**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO**

Pelo presente instrumento particular de 3º (terceiro) aditamento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 36.373.292/0001-55 neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Instituição financeira atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, parte inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, conjuntamente, “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”).

**CONSIDERANDO QUE:**

* 1. Em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 26 de março de 2020 foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em duas séries, para colocação privada, da Emissora (“AGE”).
  2. As Partes celebraram em 03 de abril de 2020 o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO*", por meio da qual foram emitidas as debêntures da 1ª emissão da Companhia (“Emissão”).
  3. Em 22 de março de 2022, os debenturistas da Emissão deliberam, em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a prorrogação, em 12 (doze) meses, do Período de Alocação e o Prazo e Data de Pagamento.

**RESOLVEM** a Emissora e o Agente Fiduciário, na melhor forma de direito, firmar o presente “*Instrumento Particular de 3º (terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO*”(“3º Aditamento”), de forma a implementar as deliberações aprovadas na AGD, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. **DEFINIÇÕES**
   1. Os termos utilizados neste 3º Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.
2. **DAS ALTERAÇÕES DA ESCRITURA**

2.1 Pelo presente 3º Aditamento, resolvem as Partes, de comum acordo, alterar a Escritura de Emissão:

**(a)** a fim de alterar a redação do Cláusula 3.1. e 3.8.2.1., da Escritura de Emissão, com objetivo de prorrogar, em 12 (doze) meses, o Período de Alocação e o Prazo e Data de Vencimento, que passarão a viger com as seguintes novas redações:

*“3.1. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures terão prazo de 54 meses, sendo o vencimento final das Debêntures em 23 setembro de 2024 (“Data de Vencimento”).”*

*“3.15.1 No período compreendido entre a Data da 1ª Integralização (conforme definida abaixo) (inclusive) e o que ocorrer primeiro entre (i) o último Dia Útil do 36º (trigésimo sexto) mês contado a partir da Data da 1ª Integralização, incluindo o mês que ocorrer a 1ª integralização das Debêntures, ou (ii) o dia em que ocorrer um Evento de Aceleração de Pagamento (“Período de Alocação”), a Emissora deverá alocar tais recursos na aquisição de CCBs, sendo vedada a aquisição de novas CCBs após o término do Período de Alocação (“Limitador para Aquisição de CCBs”) observado, ainda Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido).”*

**(b)** Em consequência as aprovações do item (a), altera-se o Cronograma de Datas de Pagamento, constantes no Anexo I da Escritura de Emissão. O Anexo I passa a vigor com a seguinte relação:

***“CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO***

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | *18ª* | *23/10/2021* | *38ª* | *23/06/2023* |
| *19ª* | *23/11/2021* | *39ª* | *23/07/2023* |
| *20ª* | *23/12/2021* | *40ª* | *23/08/2023* |
| *1ª* | *23/05/2020* | *21ª* | *23/01/2022* | *41ª* | *23/09/2023* |
| *2ª* | *23/06/2020* | *22ª* | *23/02/2022* | *42ª* | *23/10/2023* |
| *3ª* | *23/07/2020* | *23ª* | *23/03/2022* | *43ª* | *23/11/2023* |
| *4ª* | *23/08/2020* | *24ª* | *23/04/2022* | *44ª* | *23/12/2023* |
| *5ª* | *23/09/2020* | *25ª* | *23/05/2022* | *45ª* | *23/01/2024* |
| *6ª* | *23/10/2020* | *26ª* | *23/06/2022* | *46ª* | *23/02/2024* |
| *7ª* | *23/11/2020* | *27ª* | *23/07/2022* | *47ª* | *23/03/2024* |
| *8ª* | *23/12/2020* | *28ª* | *23/08/2022* | *48ª* | *23/04/2024* |
| *9ª* | *23/01/2021* | *29ª* | *23/09/2022* | *49ª* | *23/05/2024* |
| *10ª* | *23/02/2021* | *30ª* | *23/10/2022* | *50ª* | *23/06/2024* |
| *11ª* | *23/03/2021* | *31ª* | *23/11/2022* | *51ª* | *23/07/2024* |
| *12ª* | *23/04/2021* | *32ª* | *23/12/2022* | *52ª* | *23/08/2024* |
| *13ª* | *23/05/2021* | *32ª* | *23/01/2023* | *53ª* | *Data de Vencimento* |
| *14ª* | *23/06/2021* | *34ª* | *23/02/2023* |  |  |
| *15ª* | *23/07/2021* | *35ª* | *23/03/2023* |  | |
| *16ª* | *23/08/2021* | *36ª* | *23/04/2023* |  | |
| *17ª* | *23/09/2021* | *37ª* | *23/05/2023* |  | |

“

1. **DO ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO**
   1. O presente 3º Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das S.A.
2. **DAS RATIFICAÇÕES**

4.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura, da qual os Debenturistas declaram-se plenamente cientes e de acordo, que não tenham sido expressamente alterados por este 3º Aditamento.

4.2. Caso qualquer das disposições deste 3º Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, seja no todo ou em parte, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. Este 3º Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

1. **DO FORO**
   1. Este 3° Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
   2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste 3º Aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
   3. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente 3º Aditamento, de forma eletrônica, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 22 de março de 2022.

*[As assinaturas seguem nas páginas seguintes. Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*[Página de assinaturas do 3º Aditamento ao* “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO*”*.]*

|  |
| --- |
| **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO** |

|  |
| --- |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** |

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Gabriel Soana Alamino  RG nº 43.655.117-2  CPF nº 419.270.038-73 |  | Nome: Larissa do Nascimento Gomes  RG nº 38.871.569-8  CPF nº 376.063.578-46 |